

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 152 ,de 18 de junho de 2007.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.020129/2007-53, apresentados pela firma requerente Shimadzu do Brasil Comércio Ltda;

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, com base nas informações existentes no processo supra e os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 065/2003, relativa à aprovação dos modelos da linha "AX", "AY", e "AW", de instrumentos de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca SHIMADZU, resolve:

Art. 1º - Alterar por mais dois anos o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 089/2005 relativa aos instrumentos de pesagem marca SHIMADZU, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 065/2003.

Art. 2º - A presente alteração está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do INMETRO